



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC  
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon.g-dlc@ufla.br



INSTITUTO FEDERAL  
Minas Gerais  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E, CIENTÍFICA Nº 037/2021 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Praça Edmir de Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, Seção 2, página 1, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e, de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP 30.575-180, doravante denominada IFMG, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **KLEBER GONÇALVES GLORIA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**, que será regido pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, no que couber, pelas demais legislações correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica tem por objeto a conjugação de esforços para o credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFLA, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo 23090.003907/2021-05, que passa a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PARTICÍPES**

Constituem compromissos comuns aos partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada um:

- I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;

Minuta aprovada pela  
Procuradoria Federal na UFLA  
Parecer nº  
00092/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU

1 / 10

DLC/PROPLAG/UFLA  
Processo: 23090.003907/2021-05

KLEBER GONÇALVES  
GLORIA [REDACTED]  
Analisado de Forma digital por  
o FERRI GILBERTO ALVES  
da CRM-55150/2015  
Data: 2021.08.23 11:20:30  
-1300





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC  
Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon.g-dlc@ufla.br



INSTITUTO FEDERAL  
Minas Gerais  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br

- II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;
- III - possibilitar o intercâmbio de conhecimentos administrativos, científicos e tecnológicos decorrentes das atividades desenvolvidas pelos partícipes;
- IV - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;
- V - prestar ao outro partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- VI - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- VII - comunicar ao outro partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;
- VIII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Os compromissos constantes do caput, no que concerne à **UFLA**, são gerenciados pelo **Coordenador do Projeto**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA**

Constituem compromissos da **UFLA**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

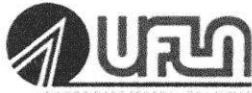
- I. elaborar, ao final de cada semestre acadêmico, relatórios parciais de execução do objeto e, após o decurso do período previsto para o alcance de cada meta prevista no Plano de Trabalho, o relatório final;
- II. encaminhar à(ao) partícipe cópia dos relatórios de que trata o inciso I;
- III. através de seu representante neste Acordo, reunir-se, sempre que necessário com o representante do IFMG para discutir o andamento do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** os compromissos constantes dos incisos I, II, III, do caput são de responsabilidade do **Coordenador do Projeto**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O **Coordenador do Programa**, na condição de **Executor** deste Instrumento, será responsável pelos compromissos constantes dos incisos I, II e III do caput.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O compromisso constante do inciso I do caput será executado da seguinte forma:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC  
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon.g-dlc@ufla.br



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br



I. após o alcance de cada meta, o **Coordenador do Projeto** emitirá um relatório parcial e ao final da execução um relatório final, os quais encaminhará a ao **Executor**, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término das atividades a que se referir;

II. recebido o relatório, o **Executor** terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e decidir sobre sua aprovação. Em sequência encaminhará o relatório com sua decisão à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, doravante denominada **DLC**.

III. a **DLC** analisará os relatórios e adotará as providências subsequentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO IFMG

Constituem compromissos do IFMG, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I. colocar à disposição e a suas expensas uma equipe para apoio à Equipe Técnica da **UFLA** durante a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

II. através de seu representante neste Acordo, reunir-se, sempre que necessário com o Coordenador da UFLA para discutir o andamento do Projeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a **UFLA** neste ato designa como Coordenador, a Servidora **CAMILA MARIA DE MELO**, ocupante do cargo de docente e pertencente ao Quadro Permanente da **UFLA**, lotada no **Departamento de Nutrição/UFLA**, inscrita no SIAPE sob o nº 3059281 telefone (35) 3829 9781, a qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a **UFLA** neste ato designa como **Executor** a servidora **LÍVIA GARCIA FERREIRA**, docente pertencente ao Quadro Permanente da Universidade Federal de Lavras, Coordenadora do **Programa de Pós Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS/UFLA)**, que avaliará, conforme as etapas/fases para alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico, cumprindo o que determina as Cláusulas Segunda e Terceira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O **IFMG** poderá fazer o acompanhamento da execução deste Instrumento, a fim de verificar o atingimento dos objetivos

Minuta aprovada pela  
Procuradoria Federal na UFLA  
Parecer nº  
00092/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU

DLC/PROPLAG/UFLA  
Processo: 23090.003907/2021-05

3 / 10

KLEBER GONCALVES Assinado de Forma Digital por  
GLORIA  
5



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC  
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon.g-dlc@ufla.br



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br

estabelecidos, ficando-lhe assegurado, por meio de seus setores competentes, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA DA UFLA

A **UFLA** autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais e, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, colocará à disposição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A participação de servidores da **IFMG** na parceria de atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão de que trata a Cláusula Primeira não poderá trazer prejuízos às suas obrigações institucionais e deverá ser precedida de autorização, observado o seguinte:

- I. se lotado em departamento didático-científico, por deliberação do Conselho Departamental;
- II. se lotado em pró-reitoria possuidora de colegiado, por deliberação desse;
- III. se lotado em órgão não possuidor de colegiado, por decisão de seu dirigente; e
- IV. se ocupante de Cargo de Direção, por decisão do Reitor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

A celebração deste Instrumento não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** para com a o **IFMG**, bem como dos empregados deste para com a primeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As atividades desempenhadas pelos docentes, consoante a Cláusula Primeira deste Instrumento, deverão ser realizadas pelo docente dentro de sua jornada de trabalho, respeitando-se a precedência de suas atribuições no IFMG e de acordo com o interesse da Administração.

### CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Cada partícipe terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Instrumento, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos à suas expensas, respeitado o disposto na legislação vigente.

Minuta aprovada pela  
Procuradoria Federal na UFLA  
Parecer nº  
00092/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU

4 / 10

DLC/PROPLAG/UFLA  
Processo: 23090.003907/2021-05

KLEBER  
GONCALVES  
Assinado em forma digital  
por KLEBER GONCALVES  
CPF: 03884551720-3  
Data: 2021.09.21  
11:21:58-0307





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC  
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: econ.g-dic@ufla.br



INSTITUTO FEDERAL  
Minas Gerais

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Em caso de comum acordo entre os partícipes, os bens remanescentes pertencentes ao **IFMG** poderão ser doados à **UFLA**, respeitados os trâmites legais aplicados à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundos da execução deste Instrumento, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à **UFLA** e ao **IFMG**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do ajuste e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos) partícipes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei nº 10.973/04.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As despesas com depósito ou pedido de registro de patente no órgão competente, bem como os custos com a sua manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional serão arcados pelos partícipes na mesma proporção indicada no *caput*.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

Aos partícipes comprometem-se a manter, sob estrito sigilo, os dados e informações intercambiadas em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre os partícipes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrarem nos seguintes casos:

- I - Em que os partícipes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;
- II - que tenham caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa de um dos partícipes;
- III - tornem-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer dos partícipes a responsabilidade por sua divulgação;
- IV - forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento do outro partícipe em data anterior à assinatura deste Instrumento;
- V - forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;

Minuta aprovada pela  
Procuradoria Federal na UFLA  
Parecer nº  
00092/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU

5 / 10

DLC/PROPLAG/UFLA  
Processo: 23090.003907/2021-05

FLEBER GONCALVES  
GLORIA  
5



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC  
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon.g-dic@ufla.br



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Wembeck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br

VI - por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que os partícipes sejam notificados imediatamente e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Serão consideradas informações confidenciais para fins deste Instrumento toda e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca das propriedades intelectuais, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtidos do Projeto, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente Instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Adicionalmente, os partícipes cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a elas vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual do outro partícipe.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Toda e qualquer divulgação referente a aspecto ou informação acerca do presente Instrumento estará adstrita à anuência prévia dos partícipes, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou divulgação para fins científicos.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A divulgação dos resultados dos trabalhos originados do presente Instrumento deverá ser precedida de anuência dos partícipes, sendo que o partícipe divulgador deverá sempre fazer, na mencionada divulgação, expressa menção de sua origem.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As publicações oriundas das atividades resultantes do presente Instrumento serão sempre de coautoria da **UFLA** e do **IFMG** e deverão ser submetidas ao outro coautor para avaliação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data final para submissão aos órgãos de divulgação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 5 (cinco) anos, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse dos partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC  
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon.g-dlc@ufla.br



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique ao outro a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ao partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Minuta aprovada pela  
Procuradoria Federal na UFLA  
Parecer nº  
00092/2021/GAB/PFUFLA/PGF/AGU

7 / 10

DLC/PROPLAG/UFLA  
Processo: 23090.003907/2021-05

KLEBER GONCALVES  
GLORIA  
5



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC  
Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: econ.g-dlc@ufla.br



INSTITUTO FEDERAL  
Minas Gerais  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização do partícipe envolvido, devendo, para tanto, ao partícipe interessado apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI ou a quem for delegado tal poder.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de um dos partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC  
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: econ-g-dlc@ufla.br



INSTITUTO FEDERAL  
Minas Gerais

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br



Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As cláusulas deste Instrumento que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

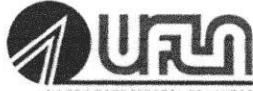
Eventuais controvérsias oriundas deste Acordo serão dirimidas pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal - CCAF (Medida Provisória nº 2.180-35/2001; Ato Regimental AGU nº 05/2007; Portaria AGU nº 1.099/2008; Portaria AGU nº 690/2009; Portaria PGF/AGU nº 201/2013; e, finalmente, o Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021).

Por força no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras (MG), 23 de setembro de 2021.

KLEBER GONCALVES Assinado eletronicamente por:  
GLORIA [REDACTED]  
Data: 2021.09.25 11:44:00  
S. [REDACTED]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC  
 Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon.g-dlc@ufla.br



INSTITUTO FEDERAL  
 Minas Gerais  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
 Reitoria  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 (31) 2513-5127 - www.ifmg.edu.br

Pela UFLA:

**Valter Carvalho de Andrade Junior**  
 Vice - Reitor

*Valter M. Junior*  
**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
 Reitor da UFLA

*Pendavi - 8/9 de*  
*06/09/21*  
 Reitor em exercício

*Prof. Dr.ª Mayra Helena A. Toloni*  
 Universidade Federal de Lavras/MG  
 (UFLA)  
 Departamento Ciência dos  
 Alimentos/Nutrição

*M/ Mayra*  
**LIVIA GARCIA FERREIRA**  
 Coordenadora do PPGNS  
 Executora

*Camila Maria de Melo*  
**CAMILA MARIA DE MELO**  
 Coordenadora do Projeto

Pelo IFMG:

**KLEBER GONCALVES** Assinado de forma digital por KLEBER  
 GONCALVES GLORIA: [REDACTED]  
**GLORIA:** [REDACTED] Dados: 2021.08.25 11:24:21 -03'00'

**KLEBER GONÇALVES GLORIA**  
 Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

*Jurandir Marcelo Silva*  
**JURANDIR MARCELO SILVA**  
 Diretora de Contratos e Convênios  
 Setor de Trâmite Processual  
 [REDACTED]



**ITI**Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/09/2021 14:47:12 BRT  
Versão do software 2.7  
Nome do arquivo Acordo de Cooperação IFMG-UFLA.pdf

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=KLEBER GONCALVES GLORIA: \_\_\_\_\_, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE  
SERVIÇOEXPANDIR  
ELEMENTOS



# PLANO DE TRABALHO

## I - DADOS CADASTRAIS

<b>1. TIPO DE INSTRUMENTO</b>
<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA</b>

<b>2. AREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO JURIDICO</b>		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica	<input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional

### 3. CELEBRANTES

CELEBRANTE 1			
1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		3. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário da UFLA			
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1502	8. Fax (35) 3829-1502
9. Nome do representante legal JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR			10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]
14. Nome do responsável (Coordenador) Lívia Garcia Ferreira			15. CPF/MF [REDACTED]
16. Endereço eletrônico (E-mail) livia.ferreira@ufla.br			17. Matrícula Siape [REDACTED]

CELEBRANTE 2			
1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS		3. CNPJ/MF 10.626.896/0001-72
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Av. Prof. Mário Werneck, 2590 - Buritis			
5. Cidade/Estado Belo Horizonte/MG	6. CEP 30575-180	7. Telefone 31 2513-5103	8. Fax
9. Nome do representante legal KLÉBER GONÇALVES GLORIA			10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Professor do Ensino básico, técnico e Tecnológico - Reitor	13. Data venc. mandato 2023

## II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

<b>1. TITULO</b>
<b>Cooperação para cessão de docentes do IFMG ao Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS)</b>

2. OBJETO	3. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Estabelecer condições entre as partes, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, pesquisa e extensão no sentido de viabilizar a cessão de professores do IFMG para atuarem como docentes permanentes e colaboradores no Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da UFLA. Tais atividades, serão realizadas de forma espontânea e sem	Data da assinatura do acordo	5 (cinco) anos a contar da assinatura



## PLANO DE TRABALHO

percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributárias ou outra afim, à UFLA;

As atividades serão realizadas pelo docente em horário compatível com o horário em que este exerce atividades no IFMG e de acordo com o interesse da Administração.

As atividades do docente exercidas no Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da UFLA serão supervisionadas pela coordenação do Programa, legitimamente eleito pelo colegiado do Programa.

O Departamento ao qual o professor estiver vinculado, em sua esfera de competência, permitirá ao mesmo o uso de seu endereço institucional e de instalações, bens serviços necessários e/ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste plano de trabalho.

Qualquer produção científica ou técnica decorrente das atividades do docente deverá mencionar a filiação institucional ao IFMG, e ao Programa de Pós-graduação da UFLA.

O docente deverá obedecer a todas as normas internas vigentes na UFLA e as regras estabelecidas no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS), curso onde haverá a prestação das atividades.

### 4. OBJETIVOS

- I. Orientação de alunos do Programa de Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFLA.
- II. Minистраção de disciplinas ofertadas pelo Programa de Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFLA.
- III. Coordenação de projetos de pesquisa vinculados ao Programa de Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFLA.
- IV – Produção científica de acordo com as métricas estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFLA.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.



## PLANO DE TRABALHO

### 6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Viabilizar a cessão de professores do IFMG para atuarem como docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da Universidade Federal de Lavras – UFLA. Essa parceria irá propiciar complementação acadêmica por meio do curso de Mestrado, à pessoas da sociedade como um todo que, forem aprovadas em processo seletivo cujas normas estejam de acordo com o regulamento do Programa e com o regulamento dos cursos de pós-graduação da UFLA, em seleção amplamente divulgada e aberta à toda a comunidade. Ainda, àqueles que estiverem devidamente matriculados como alunos regulares do curso. Também se beneficiam com essa parceria alunos aceitos em edital para cursarem disciplinas isoladas que vierem a ser ofertadas por professor do IFMG e que estejam amparados por este convênio.

### 7. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)

Essa parceria irá propiciar complementação acadêmica por meio do curso de Mestrado, à pessoas da sociedade como um todo que, forem aprovadas em processo seletivo cujas normas estejam de acordo com o regulamento do Programa e com o regulamento dos cursos de pós-graduação da UFLA, em seleção amplamente divulgada e aberta à toda a comunidade. Ainda, àqueles que estiverem devidamente matriculados como alunos regulares do curso. Também se beneficiam com essa parceria alunos aceitos em edital para cursarem disciplinas isoladas que vierem a ser ofertadas por professor do IFMG e que estejam amparados por este convênio.

### 8. EQUIPE TÉCNICA

#### 8.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
Coordenador	Camila Maria de Melo	UFLA	Professora Adjunto	Dedicação Exclusiva
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Retribuição Pecuniária	Valor (R\$)	Duração
	12h/semana	<input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	-	-
Metas/Atividades	Todas as metas			
Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
Coordenador adjunto	Maysa Helena de Aguiar Toloni	UFLA	Professora Adjunto	Dedicação Exclusiva
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Retribuição Pecuniária	Valor (R\$)	Duração
	12h/semana	<input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	-	-
Metas/Atividades	Todas as metas			
Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
Professor credenciado	Jéssica Ferreira Rodrigues	UFLA	Professora Adjunto	Dedicação Exclusiva
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Retribuição Pecuniária	Valor (R\$)	Duração
	12h/semana	<input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	-	-
Metas/Atividades	Todas as metas			
Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
Professor credenciado	Rafaela Correa Pereira	UFLA	Professora Adjunto	Dedicação Exclusiva
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Retribuição Pecuniária	Valor (R\$)	Duração
	12h/semana	<input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	-	-
Metas/Atividades	Todas as metas			

#### 8.2. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS APOS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO JURIDICO

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição Pecuniária	Valor (R\$)	Duração	Metas/Atividades
Docente	Variável	Variável	Não se aplica	-	-	Todas as metas



## PLANO DE TRABALHO

### III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1'	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	Orientação de alunos do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFLA	Condução de projeto de pesquisa e orientação de alunos de mestrado; participação em bancas de qualificação e defesa; participação em outras atividades como reuniões convocadas pela coordenação do curso	Variável	Variável	Mês 1	Mês 60

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	Ministração de disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFLA	Ministração de disciplina, avaliação e correção de trabalhos	Variável	Variável	Mês 1	Mês 60

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	Participação em projetos do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFLA	Participação em projetos e pesquisas coletivas do programa	Variável	Variável	Mês 1	Mês 60

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	Acompanhamento	Acompanhar a execução de atividades relacionadas ao Programa de Pós-Graduação	Variável	Variável	Mês 1	Mês 60

## PLANO DE TRABALHO

		em Nutrição e Saúde da UFLA				
--	--	--------------------------------	--	--	--	--

### IV – IMPACTOS DO PROJETO

#### 1. SOCIAL

Formação de recursos humanos.

#### 2. ECONÔMICO

Geração de resultados científicos e novas tecnologias que possam ser aplicadas na indústria de alimentos, nutrição e saúde.

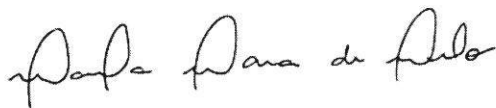
#### 3. AMBIENTAL

-

### V – DECLARAÇÕES

#### 1. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencentes ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.



3059281

312.523.338-03

07/05/21

(NOME)

IAPE

CPF/MF

DATA

### VI – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

\_\_\_ **APROVO** o presente Plano de Trabalho.

\_\_\_ **NÃO APROVO** o presente Plano de Trabalho.

#### 1.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

O Plano de Trabalho visa à parceria de docentes do IFMG para atuarem como docentes permanentes e colaboradores no Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde da UFLA (PPGNS). Essa parceria vem fortalecer o PPGNS para a realização de atividades acadêmicas e científicas, especialmente o desenvolvimento de pesquisas de interesse institucional. Sendo assim, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação manifesta-se favorável ao desenvolvimento do plano de trabalho realizado entre as Instituições no credenciamento de docentes no PPGNS e solicita providências na celebração desse instrumento.

(carimbo)

IAPE

CPF/MF